



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 725

De 06 de Dezembro de 1.989

Altera a Lei nº 462, de 25 de Novembro de 1.982, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 04 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na Lei nº 462, de 25 de Novembro de 1.982, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos, ficam introduzidas as seguintes alterações:

a) O inciso IV, do artigo 15 e o inciso II, do § 1º, do artigo 17, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 -

IV - a relação de equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado, aqui incluídos, necessariamente, redes de água e esgoto; escoamento de águas pluviais, com a ligação às respectivas redes mestras existentes, energia elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas e pavimentação asfáltica."

"Artigo 17 -

§ 1º

II - Projetos de abastecimento de água, de coleta / de esgoto e suas ligações com a rede pública existente, bem como de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas e pavimentação asfáltica."

b) Ao artigo 18, inciso II, ficam acrescentadas as seguintes alíneas:

"d" - rede de energia elétrica e iluminação pública.

"e" - guias e sarjetas e pavimentação asfáltica.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



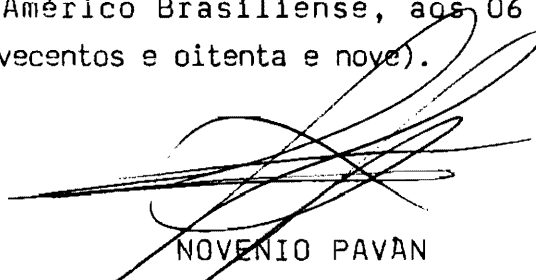
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

ção.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário e de mo
do especial a Lei nº 645, de 27 de Junho de 1.988.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do mês de
Dezembro de 1.989 (um mil novecentos e oitenta e nove).



NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal